

L E I N.º 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz autorizada a aumentar em todo o território deste Município, a partir do mês de Abril de 1949, Cr. \$0,03 (três centavos) por KWH nas suas tarifas de fornecimento de energia elétrica, para uso público e particular, de acordo com a Portaria n.º 182, de 8 de abril do corrente ano do Ministério da Agricultura.

ARTIGO 2.º - O aumento referido se destina exclusivamente a proporcionar a mencionada empresa, recurso imediato para fazer face ao aumento de despesas do pessoal nos serviços a seu cargo, o riundo da aplicação da Lei n. 305, de 5 de Janeiro de 1949.

ARTIGO 3.º - Determinar a Empresa concessionária a contabilização especial do aumento de receita ora autorizado, bem como do aumento de despesa criado pela lei n.º 605, afim de ser apresentada a Divisão de Aguas no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do vencimento do terceiro mês de prestação e cobrança de serviços, com tarifas majoradas.

ARTIGO 4.º - Se se verificar a existencia de saldos, baseado na contabilização acima referida, ficam determinadas:-

a) - redução do numero de centavos ora autorizados como aumento, para quantidade tal que aplicada, cubra exclusivamente as despesas originarias da Lei n. 605.

b) - devolução aos consumidores, do saldo apurado, sob forma de desconto nas contas de fornecimento de energia elétrica, em parcelas proporcionais ao numero de KWH consumidos respectivamente, por consumidor.

ARTIGO 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Novembro de 1949.

Odilon Martins Cruz
ODILON MARTINS CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de Novembro de 1949.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Antônio de Barros
ANTÔNIO DE BARROS
SECRETARIO.